



MEM. Nº: 191/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 31/03/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **GDN SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.282.384/0001-18**.

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 463/2024** que trata de aquisição de ração para os animais albergados do Canil Municipal. A aquisição de rações é de extrema importância para a alimentação dos animais albergados para tratamentos veterinários na Coordenadoria do Bem Estar Animal, contribuindo diretamente para o cuidado e bem estar dos animais doentes.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


JEFERSON ANDRADE
Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa